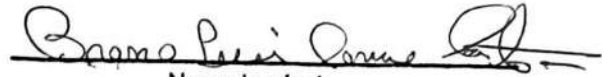


Recebido em 25/08/2026

OFÍCIO Nº 63/2026 – SINTRAMEM

São Vicente, 25 de setembro de 2026.


Nome Legível

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE – SP

Assunto: Processo de Atribuição 2026/2027 – Publicação da classificação preliminar – Indisponibilidade do Sistema Gestor do Portal do RH – Requerimento de suspensão/início do prazo recursal após restabelecimento do sistema

Ilustríssima Senhora Secretária,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MAGISTÉRIO E NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SINTRAMEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.154.145/0001-99, com sede na **Praça Bernardino de Campos, nº 180, Centro, São Vicente/SP**, neste ato representado por seu Presidente, **THOBIAS PARAGUAI DE OLIVEIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos interesses de seus representados, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Foi publicada no **Boletim Oficial do Município – B.O.M.**, na data de **24 de setembro de 2026**, a classificação preliminar referente ao **Processo de Atribuição 2026/2027**, dando-se início, conforme as regras estabelecidas para o procedimento, ao período destinado à eventual interposição de recursos pelos profissionais interessados.

Ocorre que, concomitantemente à publicação, o **Sistema Gestor disponibilizado por meio do Portal do RH encontra-se inoperante**, impossibilitando, na prática, que os servidores tenham acesso adequado ao sistema e exerçam regularmente as providências necessárias à análise de sua classificação e, consequentemente, à apresentação de eventual recurso.

II – DA NECESSIDADE DE GARANTIA DO PRAZO RECURSAL

A manutenção do prazo recursal enquanto o sistema permanece indisponível poderá ocasionar **prejuízo concreto aos profissionais da educação**, uma vez que os interessados podem ficar impossibilitados de consultar adequadamente seus dados, conferir sua classificação, identificar eventual inconsistência e apresentar o recurso dentro do prazo originalmente estabelecido.

Não se mostra razoável que os servidores suportem os efeitos de eventual indisponibilidade de ferramenta eletrônica que não está sob seu controle.

A Administração Pública deve assegurar que os procedimentos administrativos sejam conduzidos de maneira a preservar, entre outros, os princípios da **legalidade, publicidade, razoabilidade, segurança jurídica, isonomia, eficiência e, sobretudo, do contraditório e da ampla possibilidade de manifestação dos interessados**, especialmente quando o procedimento puder repercutir diretamente na vida funcional dos servidores.

Nesse sentido, eventual contagem de prazo recursal durante período em que o sistema oficial permanece indisponível pode comprometer a própria finalidade da fase recursal, que é justamente possibilitar aos interessados o exercício efetivo de seu direito de revisão da classificação publicada.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, o **SINTRAMEM** vem respeitosamente **REQUERER a Vossa Senhoria:**

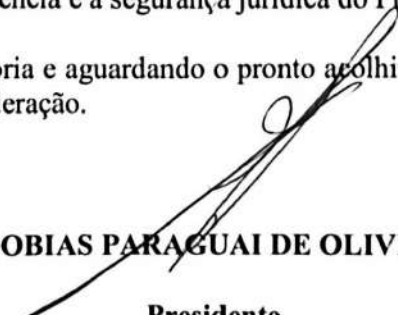
- a) que seja reconhecida a indisponibilidade do **Sistema Gestor do Portal do RH** como circunstância impeditiva ao pleno exercício do direito de recurso pelos profissionais abrangidos pelo Processo de Atribuição 2026/2027;
- b) que o **prazo para interposição de recursos não seja considerado iniciado**, ou, caso já tenha sido formalmente iniciado, que seja **suspenso**, enquanto perdurar a indisponibilidade do sistema;
- c) que, após o **efetivo restabelecimento e plena operacionalização do Sistema Gestor do Portal do RH**, seja assegurado aos interessados o prazo recursal integral previsto para o procedimento;
- d) que, para garantir a ampla publicidade e a segurança jurídica do procedimento, seja realizada **nova publicação no Boletim Oficial do Município – B.O.M.**, informando expressamente o restabelecimento do sistema e a **nova data de início e término do prazo para apresentação dos recursos**;
- e) que os profissionais da educação sejam devidamente comunicados acerca da nova abertura do prazo recursal, inclusive pelos canais oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O presente requerimento busca tão somente **assegurar que todos os profissionais tenham efetiva e igualitária oportunidade de exercer seu direito de recurso**, evitando-se que eventual falha ou indisponibilidade de ferramenta integrante do procedimento administrativo resulte em prejuízo aos servidores.

O **SINTRAMEM** permanece à disposição para o diálogo institucional e para a construção de solução que preserve a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do Processo de Atribuição 2026/2027.

Certos da atenção de Vossa Senhoria e aguardando o pronto acolhimento do presente pleito, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


THOBIAS PARAGUAI DE OLIVEIRA

Presidente